



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

OBJETO: CONCESSÃO DA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, NA MODALIDADE ÔNIBUS EM TODO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL/RS, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE FROTA, GARAGENS, SISTEMAS E PESSOAL DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 28/02/2025 às 08h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: dia 09/04/2025 às 13h50min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: dia 09/04/2025 às 14h00min.

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A licitação terá como critérios de seleção a melhor proposta financeira, tendo como referência o maior percentual de desconto sobre o custo do quilômetro rodado.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Jefferson Meister Pires

Sapucaia do Sul, 25 de Fevereiro de 2025.



1. PREÂMBULOS

1.1. O Município de Sapucaia do Sul/RS, torna público a licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tendo como finalidade a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a CONCESSÃO do Serviço de Transporte Coletivo Municipal Urbano por Ônibus, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, da Lei Federal nº 12.587 de 3 de janeiro de 2012, da Lei Municipal nº 4.360, de 18 de dezembro de 2023 com as alterações posteriores e demais normas aplicáveis, em especial as cláusulas e condições fixadas neste EDITAL e seus anexos.

1.2. A licitação terá como critérios de seleção a **melhor proposta financeira**, tendo como referência o **maior percentual de desconto** sobre o **custo do quilômetro rodado**.

1.3. As Propostas das LICITANTES serão recebidas exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.4. Esta concorrência será processada e julgada pelo Agente de Contratação, conforme Portaria inclusa no procedimento desta LICITAÇÃO.

1.5. Será exigida, na ocasião da entrega da proposta e da documentação de habilitação, a comprovação do recolhimento do valor equivalente a 1% do valor anual estimado do contrato.

1.6. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

1.6.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

1.6.2. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

2. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E DO ATO JUSTIFICADOR DA CONVENIÊNCIA DA OUTORGA

2.1. A presente Licitação foi precedida dos seguintes atos conforme exige o art. 5º, da Lei nº 8.987/1995:

2.1.1. Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul do Ato Justificador da Conveniência da Outorga realizada no dia 19 de fevereiro de 2024.

2.1.2. Realização de Audiência Pública no dia 5 de março de 2024, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e transmitido pelo canal Youtube, cujo aviso foi publicado em 19 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e na Imprensa Oficial do Município no dia 26 de fevereiro de 2024, para divulgação de todas as informações pertinentes ao presente certame, oportunidade em que os interessados puderam se manifestar.

2.2. Da audiência pública lavrou-se a ata com os termos circunstanciados de sua realização.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente Licitação será regida pelas seguintes peças jurídicas:



- 3.1.1.** Constituição da República, pela
- 3.1.2.** Lei Federal nº 8.987/95;
- 3.1.3.** Lei Federal nº 9.074/95;
- 3.1.4.** Lei Federal nº 14.133/21;
- 3.1.5.** Lei Municipal nº 4.360/2023 e alterações posteriores;
- 3.1.6.** Pelo presente EDITAL e pelo CONTRATO;
- 3.1.7.** Pelos princípios gerais de direito e;
- 3.1.8.** Demais normas legais e regulamentares pertinentes na legislação municipal.

4. DOS ANEXOS AO EDITAL

4.1. Integram o presente EDITAL, de forma indissociável, os seguintes anexos:

4.1.1. Anexo I – Modelo de documentos:

- a)** Anexo I. A – Declaração de aceitação dos termos do Edital.
- b)** Anexo I. B – Declaração de inexistência de fatos impeditivos.
- c)** Anexo I. C – Declaração de inexistência de emprego de menores.
- d)** Anexo I. D – Declaração de visita técnica.
- e)** Anexo I. E – Declaração de disponibilidade de veículos, garagens e demais condições necessárias à operacionalização do objeto.
- f)** Anexo I. F – Modelo de declaração de compromisso de formação de consórcio.
- g)** Anexo I. G – Modelo de Proposta Financeira.
- h)** Anexo I. H – Declaração de concordância das condições de operação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica;
- i)** Anexo I. I – Modelo de declaração de ciência dos riscos do contrato.
- j)** Anexo I. J – Planilha Excel para a apresentação da proposta financeira.

4.1.2. Anexo II – Do Objeto e Caderno de Encargos;

4.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato;

4.1.4. Anexo IV – Matriz de Risco;

4.1.5. Anexo V – Critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

4.1.6. Anexo VI – Projeto Básico do Sistema de Transporte Coletivo:

- a)** Anexo VI. A – Estudos econômicos e cálculo tarifário.
- b)** Anexo VI. B – Especificação técnica das linhas;
- c)** Anexo VI. C – Especificação da frota.

4.1.7. Anexo VII – Lei Municipal nº 4.360/2023.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Além das definições utilizadas neste EDITAL e seus anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso.



- **ÁREA DE CONCESSÃO:** corresponde ao perímetro do Município de Sapucaia do Sul/RS em sua totalidade.
- **BILHETAGEM ELETRÔNICA:** Sistema de validação eletrônica de créditos viagens e controle operacional instalado no interior dos veículos e nas garagens da empresa concessionária, sob gestão do Poder Concedente.
- **CONCEDENTE ou PODER CONCEDENTE:** é o Município de Sapucaia do Sul/RS, através do Poder Executivo.
- **CONCESSÃO:** é a delegação, feita pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS objeto deste EDITAL na ÁREA DE CONCESSÃO.
- **CONCESSIONÁRIA:** Empresa ou consórcio de empresa vencedora da LICITAÇÃO, que irá prestar o SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS na ÁREA DE CONCESSÃO.
- **CONSÓRCIO:** Associação temporária entre empresas para a execução do objeto da CONCESSÃO formado conforme Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.
- **CONTRATO:** é o CONTRATO de CONCESSÃO e seus anexos, incluindo a proposta financeira da LICITANTE VENCEDORA, a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, que tem por objeto reger as condições de exploração do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO na ÁREA DE CONCESSÃO.
- **CUSTO DO QUILOMETRO RODADO:** é o valor resultante do cálculo do custo da operação do sistema dividido pela quantidade de quilômetros rodados na unidade de tempo.
- **EDITAL:** é o presente EDITAL de Licitação da Concorrência e seus anexos, instrumento convocatório e regulador dos termos e condições desta LICITAÇÃO, cujo objeto é a delegação do SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS na ÁREA DE CONCESSÃO, mediante a outorga da CONCESSÃO.
- **FROTA:** Veículos utilizados para a prestação dos serviços, especialmente fabricados para o transporte coletivo de pessoas, na forma do especificada no Anexo VI.C.
- **LICITAÇÃO:** é o presente Processo Administrativo, objeto deste EDITAL, por meio do qual será selecionada a melhor proposta financeira, com vistas à celebração do CONTRATO.
- **LICITANTES:** empresas ou consórcio de empresas que participem da LICITAÇÃO.
- **LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa que vencer a LICITAÇÃO, com a qual a CONCEDENTE celebrará o CONTRATO.
- **OSO (ORDENS DE SERVIÇO OPERACIONAL):** Documento expedido pelo PODER CONCEDENTE para a CONCESSIONÁRIA, que altera as especificações operacionais do sistema nas condições impostas pelo CONTRATO de CONCESSÃO e legislação vigente.
- **PASSAGEIROS BRUTOS:** Total de passageiros transportados incluídos pagantes, descontos, isenções e integrações.
- **PASSAGEIROS EQUIVALENTES:** Total de passageiros transformados em passageiros econômicos ou efetivamente pagantes.
- **PROJETO BÁSICO:** documento com os elementos e informações técnicas suficientes para o conhecimento dos serviços a serem executados.
- **RODAGEM:** quantidade de quilômetros realizados pela FROTA no cumprimento dos itinerários e tabelas horárias especificadas pelo PODER CONCEDENTE numa unidade de tempo, acrescidos de rodagem morta.



- **TARIFA TÉCNICA:** é a tarifa decorrente da divisão dos custos globais do sistema pelo número de passageiros transportados equivalentes.
- **TARIFA PÚBLICA:** é o valor pecuniário a ser cobrado dos usuários pelos diferentes tipos de serviços oferecidos, em virtude da prestação do serviço de transporte coletivo urbano convencional e distrital.
- **USUÁRIOS:** pessoas usuárias do sistema de transporte a ser licitado, cujo acesso é franqueado mediante o pagamento de TARIFA, ou apresentação de credencial de acesso.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

6. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

6.1.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.1.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

6.1.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.1.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.1.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

6.1.6. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

6.1.7. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.2. Poderão participar da presente LICITAÇÃO as empresas/consórcio de empresas que tenham no seu objeto social previsão de atividade que inclua a operação de SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste EDITAL e a legislação em vigor.

6.2.1. A participação de empresas em CONSÓRCIO fica condicionada, ao atendimento do artigo 15 da Lei Federal 14.133/21 quanto aos seguintes aspectos:

6.2.1.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.2.1.2. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

6.2.1.3. impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.2.1.4. responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



6.2.2. Para empresas participantes em CONSÓRCIO será exigido um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

6.2.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.2.4. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

6.2.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.2.6. Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.2.7. Sendo o CONSÓRCIO declarado vencedor, suas integrantes ficam obrigadas a constituírem em definitivo o CONSÓRCIO (com personalidade própria e com o transporte de passageiros como objeto único e específico), apresentando o respectivo instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa ser firmado o CONTRATO DE CONCESSÃO.

6.2.8. Declaração de compromisso de que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob quaisquer formas modificadas, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

6.2.9. A constituição definitiva do CONSÓRCIO deverá ser apresentada por ocasião da assinatura do CONTRATO.

6.3. Conforme Art. 14 da Federal 14.133/21, não poderão participar da licitação:

6.3.1. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

6.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e,

6.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS



7.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando as regras deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

7.2. A participação na presente licitação implica no cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

7.3. Para participação na licitação, o licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ou na ausência deste através de declarações formais que deverão seguir os modelos apresentados nos anexos, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a)** declaração de aceitação e atendimento às condições do EDITAL de acordo com o Anexo I.A; **e,**
- b)** declaração, conforme modelo constante do Anexo I.B de não existência de fato impeditivo à sua participação na LICITAÇÃO;
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** Que não possui em seu quadro cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Em conformidade com o Inciso IV do artigo 14 da Lei Federal 14.133/2021.
- f)** Declaração de que terá disponível, no início do CONTRATO, conforme modelo constante no Anexo I.E deste EDITAL:
 - I)** A FROTA nas condições estipuladas no item 7.3.1 do Anexo II;
 - II)** O imóvel que servirá de local para guarda e manutenção dos veículos na forma do item 7.4.1 do Anexo II;
 - III)** O serviço de informação ao usuário na forma do item 7.5.1 do Anexo II;
- g)** Declaração de Compromisso de formação de CONSÓRCIO conforme Anexo I.F (somente para Licitantes na forma de Consórcio);
- h)** Declaração de ciência da Matriz de Risco do CONTRATO, conforme modelo do Anexo I.I;

7.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (dois) dias.

8. DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS

8.1. Deverá conter proposta financeira da LICITANTE, em 1 (uma) via original, datada e assinada pelo seu representante legal.

8.1.1. A proposta financeira deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo I.G deste EDITAL.

8.1.2. Deverá ainda integrar a proposta financeira:

- a)** Planilha de cálculo tarifário com a indicação conforme anexo I.J (a planilha deverá ser entregue em formado PDF).



b) será redigida no idioma pátrio, assinada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou ressalvas;

c) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos a esse edital;

d) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.2. A proposta financeira terá como parâmetro o valor do Km rodado calculado pela administração, **R\$ 9,6556 (nove reais com seis mil quinhentos e cinquenta e seis milésimos de centavos)**, constituindo-se no **percentual de desconto sobre o custo do quilômetro rodado** acima descrito.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Das condições gerais

9.1.1. Os documentos que dependam de validade e que não contenham prazo de validade especificados no próprio, em lei, ou neste EDITAL devem ter sido expedidos no máximo até 90 (noventa) dias antes da data de abertura de habilitação.

9.1.2. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e cujo documento contenha a indicação do site onde poderá ser verificada a autenticidade da informação.

9.1.3. Os certificados e certidões emitidos por meio de sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração Municipal, devendo ser certificada por servidor municipal nos autos do processo administrativo, podendo a LICITANTE apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

9.1.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais, sendo que o CONTRATO será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.2. Da habilitação jurídica

9.2.1. Os documentos relativos à habilitação jurídica consistirão em:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.3. Da regularidade fiscal e trabalhista e declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

9.3.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;



b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidões de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Tributos Previdenciários;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da LICITANTE, se estiver inscrita, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII da Consolidação das Leis do Trabalho;

h) declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada sob as penas da lei, cujo modelo encontra-se no Anexo I.C deste EDITAL; e,

9.4. Da habilitação econômico-financeira

9.4.1. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira serão constituídos por:

a) certidão negativa de falência e concordata e de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da LICITANTE;

b) Balanços Patrimoniais (Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) dos dois (2) últimos exercícios sociais que, deverão estar registrados na Junta Comercial, juntamente com o Termo de Abertura e Encerramento, ou publicação no Diário Oficial, ou Termo de Autenticação na Receita Federal-Sistema Público de Escrituração Digital (SPED - Recibo de entrega de Livro Digital, requerimento de Autenticação de Livro Digital, Ativo, Passivo, Demonstrativo de Resultado, ou Termo de Autenticação, Termo de Abertura e Encerramento, Ativo, Passivo e Demonstrativo de Resultado) cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.2. Os balanços das LICITANTES que, de acordo com a lei, não são obrigadas a publicá-los, deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com indicação do número das páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes. (verificar nova legislação).

9.4.3. No caso de Sociedade Anônima, os balanços deverão estar publicados em órgãos de imprensa, na forma da Lei.

9.4.4. Em se tratando de LICITANTE constituída há menos de 1 (um) ano, esta deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, todos os balancetes referentes ao mês imediatamente anterior à data de abertura da Licitação e o balanço provisório devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, sendo esta substituição vedada para LICITANTES constituídas há mais de 1 (um) ano.

9.4.5. A boa situação financeira da LICITANTE será comprovada pelos seguintes índices:

Endividamento Geral – IG, igual ou superior a 1,0 (um):

Liquidez Corrente (LC) $LC=(AC/PC)$ LC=1

Liquidez Geral (LG) $LG=(AC+RLP)/(PC+ELP)$ LG=1

Solvência Geral (SG) $SG=AT/(PC+ELP)$ SG=1,2

9.5. Da Habilitação Técnica:



9.5.1. Para habilitação técnica deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, que comprove experiência prévia da licitante na exploração do transporte coletivo em atividade compatível de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da frota total da operação projetada neste Edital.

9.5.1.1. O atestado deverá conter o tempo de execução dos serviços e a quantidade de veículos em operação (frota operante)

9.5.1.2. Deverá ser comprovada experiência com no mínimo 50% da frota operante estipulada no Projeto Básico da presente LICITAÇÃO,

9.5.1.3. No caso de participação em Consórcio, a experiência deverá ser comprovada por pelo menos uma das empresas participantes, desde que atinja os quantitativos do item anterior, admitindo-se somatório de experiências das empresas integrantes.

9.5.2. O Agente de Contratação poderá oficiar a LICITANTE ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do § 2º do art. 42 da Lei 14.133/21, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer ou requisitar quaisquer documentos ou informações necessárias à respectiva comprovação.

9.6. Da visita técnica

9.6.1. Faculta-se às LICITANTES a realização de visita técnica para conhecer o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo local, oportunizando a verificação das características operacionais das linhas, do sistema viário urbano e rural e demais condições do ambiente natural.

9.6.1.1. Para a realização da visita técnica deverá ser agendada junto à Administração Municipal de Sapucaia do Sul/RS através do telefone/ WhatsApp 51 974002648 com o servidor Neudir Cardoso da Silva – Fiscal de Transportes.

9.6.1.2. Caso a LICITANTE não realize visita técnica, será considerada como ciente das características operacionais do Sistema a ser concedido, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do CONTRATO, devendo apresentar declaração assinada pelo representante legal da LICITANTE de que tem ciência das condições e dos locais onde serão executados os serviços e está ciente das condições para a sua execução.

9.6.1.3. Em qualquer caso deverá ser apresentada a declaração de visita técnica conforme modelo do **Anexo I.D** deste EDITAL.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Será declarada vencedora a proposta que oferecer o **maior desconto sobre o valor do quilômetro rodado, na forma de percentual**, considerando o valor básico de **R\$ 9,6556 (nove reais com seis mil quinhentos e cinquenta e seis milésimos de centavos)** conforme a Planilha de Cálculo constante no Anexo VI.A

11. DOS PROCEDIMENTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1. Da Impugnação ao Edital

11.1.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da licitação, bem como estipula as condições e o regime jurídico da CONCESSÃO, definindo as normas que vigorarão durante todo o prazo da CONCESSÃO.

11.1.2. As impugnações ao EDITAL serão recebidas na forma e prazos previstos nos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/21.



11.1.3. Na hipótese de eventual conflito interpretativo, serão considerados os dispositivos dos seguintes documentos: Lei, EDITAL, Minuta de CONTRATO e os anexos.

11.1.4. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas nos mesmos meios em que se deu a publicação do aviso da licitação e no órgão de imprensa oficial do Município.

11.2. Da Apresentação dos Documentos

11.2.1. Todos os documentos deverão ser entregues grafados na língua portuguesa e de forma legível.

11.2.2. Deverá ser apresentada exclusivamente a documentação exigida, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

11.3. Da abertura da sessão pública

11.3.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

11.3.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.3.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no site Compras Públicas.

11.4. Classificação inicial das propostas e formulação de lances

11.4.1. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem propostas inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.4.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.4.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

11.4.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.4.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

11.4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras.



- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,10%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.4.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.5. Modo de Disputa

11.5.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.5.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.5.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.5.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.5.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Critérios de Desempate

11.5.8. Se não houver licitante que atenda aos itens previstos no edital, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.5.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 19 de Dezembro de 2009.

11.6. Negociação e Julgamento

11.6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida melhor proposta.

11.6.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema do Portal de Compras Públicas pelo Agente de Contratação.

11.6.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.6.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.7. Verificação da Habilitação

11.7.1. Os documentos de habilitação, todos deste edital, serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.7.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.7.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.7.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.7.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11.8. Do Recurso

11.8.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.



11.8.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.8.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.8.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. Encerramento da Licitação

11.9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.10. Da Homologação da Licitação

11.10.1. Após o julgamento e proclamada a proposta vencedora, exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.10.2. Ao pronunciar a nulidade, a Autoridade Municipal indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.10.5. No caso de desfazimento da Licitação, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os prazos e procedimentos previstos em Lei.

11.11. Da adjudicação do objeto

11.1.1.1. A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:



- a) Direito de a LICITANTE vencedora celebrar o CONTRATO; e
- b) Vinculação da LICITANTE vencedora ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL.

DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12. DA CONTRATAÇÃO E DA ORDEM DE INÍCIO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do CONTRATO de CONCESSÃO, conforme Minuta constante no Anexo III deste EDITAL.

12.2. O presente EDITAL de Licitação e seus anexos e a proposta da LICITANTE vencedora serão parte integrante do CONTRATO a ser assinado, independentemente da transcrição.

12.3. Adjudicado o objeto da licitação, a LICITANTE vencedora será convocada para, no prazo de até 90 (noventa) dias a cumprir as formalidades necessárias e celebrar o CONTRATO, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.4. É facultado à CEL, quando a convocada não comparecer para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições do 1º (primeiro) colocado.

12.5. Assinado o CONTRATO, o Município de Sapucaia do Sul, através de seu órgão competente, emitirá à contratada Ordem de Serviço para início da execução dos serviços, contendo todas as especificações operacionais contidas no Anexo VI – PROJETO BÁSICO, anexo ao presente EDITAL.

12.6. O prazo máximo para início da prestação dos serviços será de 90 (noventa) dias após a assinatura do CONTRATO.

12.7. A CONCESSÃO caducará quando os serviços não forem iniciados no prazo indicado no item anterior.

12.8. Ocorrida à caducidade do CONTRATO, o Município, considerado o interesse público, poderá chamar o segundo classificado no Processo Licitatório.

13. DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A LICITANTE vencedora deverá prestar a garantia de cumprimento das obrigações contratuais, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da receita bruta anual do CONTRATO, apresentando ao MUNICÍPIO o respectivo comprovante em até 15 (quinze) dias antes da data de assinatura do CONTRATO.

13.2. A garantia de que trata esta seção deverá perdurar durante toda a vigência do CONTRATO, nos valores e condições ali estipulados, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- a) Em moeda corrente do País, em conta a ser especificada pelo Município;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária, com cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o art. 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE vencedora, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

13.3. Quando o LICITANTE optar pelo Seguro-Garantia, fica fixado o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia exigida. (Art. 96 Lei Federal 14.133/21)

14. DAS REVISÕES CONTRATUAIS



14.1. Por necessidades operacionais, os Termos Contratuais poderão ser revistos e alterados nas seguintes condições:

- a) quando houver variação de frota por incremento ou redução;
- b) quando houver alterações no *modus operandi* que implique em substituição da tecnologia veicular; e,
- c) quando (e se) forem alterados os termos de posse de veículos com adoção de frota pública ou separação dos serviços de operação e disponibilização de frota.

15. DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

15.1. Não será permitida a transferência parcial ou total do CONTRATO para terceiros, sendo permitida a alteração do quadro societário mediante anuência prévia do PODER CONCEDENTE.

15.1.1. Para obtenção da anuência do PODER CONCEDENTE o pretendente deverá:

15.1.1.1. Atender às exigências de capacidade técnica, fiscal, jurídica e econômica do Edital de Licitação; e

15.1.1.2. Comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO.

15.1.2. A alteração societária da Concessão ou do Contrato Societário da CONCESSIONÁRIA, sem a anuência prévia do PODER CONCEDENTE, implicará na caducidade da CONCESSÃO e a consequente rescisão contratual, sem a possibilidade de ressarcimento ou indenização de eventuais prejuízos alegados.

15.1.3. A incorporação empresarial da CONCESSIONÁRIA subordina a incorporação da compradora à autorização do Poder Concedente para continuar explorando o serviço, reservando-se o PODER CONCEDENTE o direito de optar por nova licitação.

15.2. O CONTRATO de CONCESSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da CONCESSIONÁRIA junto ao Poder Judiciário, durante o prazo de execução, mediante ação judicial especialmente intentada para este fim, em face do descumprimento de CONTRATO por parte do PODER CONCEDENTE, sendo que os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos até a decisão judicial transitar em julgado, conforme Art. 39 da Lei Federal 8987/95.

16. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

16.1. A CONCESSÃO do serviço considerar-se-á extinta, observadas as disposições da Lei Federal 8987/95 e demais as normas legais específicas, quando ocorrer alguma das opções:

- a) advento do término contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação; e
- f) falência ou extinção da CONCESSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular (no caso de empresa individual).

16.1.1. Extinta a CONCESSÃO, retornam ao PODER CONCEDENTE todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos à CONCESSIONÁRIA;

16.1.2. Extinta a CONCESSÃO, haverá a imediata assunção do serviço pelo PODER CONCEDENTE, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

16.1.3. A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo PODER CONCEDENTE, de todos os bens reversíveis.



16.1.4. Nos casos previstos nos incisos I e II deste item, o PODER CONCEDENTE, antecipando-se à extinção da CONCESSÃO, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos Arts. 36 e 37 da Lei Federal 8987/95.

16.1.5. Considera-se encampação a retomada do serviço pelo PODER CONCEDENTE durante o prazo da CONCESSÃO, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após prévio pagamento da indenização, na forma do artigo anterior.

16.1.6. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério do PODER CONCEDENTE, a declaração de caducidade da CONCESSÃO ou a aplicação das sanções contratuais.

16.1.7. A caducidade da CONCESSÃO poderá ser declarada pelo PODER CONCEDENTE quando:

- a) o serviço estiver sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço conforme apresentado no **Anexo IV – Critérios e Indicadores de qualidade e produtividade.**
- b) a CONCESSIONÁRIA descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- c) a CONCESSIONÁRIA paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) a CONCESSIONÁRIA perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) a CONCESSIONÁRIA não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
- g) a CONCESSIONÁRIA não atender a intimação do poder concedente para apresentar a documentação relativa à regularidade fiscal, no curso da concessão,

16.1.8. A declaração da caducidade da concessão deverá ser precedida da verificação da inadimplência da concessionária em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

16.1.9. Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à CONCESSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento, nos termos contratuais.

16.1.10. Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do PODER CONCEDENTE, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso do processo.

16.1.11. A indenização de que trata o item anterior, será devida na forma do art. 36 da Lei Federal 8987/95 e do CONTRATO, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela CONCESSIONÁRIA.

16.1.12. Declarada a caducidade, não resultará para o PODER CONCEDENTE qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da concessionária.

16.2. O contrato de CONCESSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pelo poder concedente, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

16.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, os serviços prestados pela CONCESSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.



17. DAS NORMAS DE TRANSIÇÃO

17.1. Por tratar-se de serviço público essencial, fica consignado que após a assinatura do CONTRATO e expedição da Ordem de Início, a prestação do serviço objeto desta CONCESSÃO será transferida à CONCESSIONÁRIA vencedora do certame, de modo a evitar a interrupção do serviço.

17.2. Ao final do CONTRATO, visando a não interrupção do serviço, a operação não poderá ser paralisada sem que ocorra a transição operacional e financeira para a nova CONCESSIONÁRIA.

17.2.1. Os créditos referentes ao vale-transporte, passe antecipado e passe estudantil não utilizados deverão ser contabilizados e os valores repassados ao PODER CONCEDENTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As penalidades como administrativas relativas à prestação do serviço serão aplicadas de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 4.360/2023.

18.2. Das decisões da Administração Pública caberá recurso, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio do Agente de Contratação designado.

18.3. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, aos procedimentos da licitação, serão feitas pelo Agente de Contratação, mediante publicação na imprensa oficial do Município, e, quando for o caso, comunicado às LICITANTES por escrito.

18.4. As comunicações das LICITANTES ao Agente de Contratação deverão ser feitas por escrito, através do ambiente da sessão pública do Portal de Compras Públicas, ou através do endereço de email licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br;

18.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Agente de Contratação, respeitada a legislação pertinente.

18.6. O Agente de Contratação poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências, a qualquer tempo, bem como valer-se de assessoramento técnico para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

18.7. Os termos dispostos neste EDITAL, as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos, complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões.

18.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por intermédio do sistema do Portal de compras públicas e seus canais de comunicação adequados ou através do email: licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br;

18.9. A íntegra do EDITAL e de seus anexos poderá ser acessada no site oficial do Município nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.sapucaiaodosul.rs.gov.br;

Sapucaia do Sul, 25 de Fevereiro de 2025.

Prefeito Municipal

